



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

OJ. 2237/10 - 9112 - Prefeito

INDICAÇÃO


082/2010

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1703/2010

Campo Mourão, 18/11/2010 Horas 15:56

Clia
PROTÓCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>07, 12, 2010</u>

PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando sejam disponibilizados horários para o curso de computação gratuita para a Terceira Idade na Indústria do Conhecimento.

JUSTIFICATIVA:

O uso da tecnologia pode também beneficiar a autoestima do idoso, pois, estes descobrem coisas novas e se sentem mais "anteados" com o mundo e capazes de interagir com o que está a sua volta.

Eles buscam conhecer o computador, saber como usar e para que usar, mas, a procura maior é pelo conhecimento sobre a Internet. Eles querem aprender a navegar pela rede mundial virtual. Alguns idosos como alternativa de entretenimento, outros para estar em contato com parentes distantes e aprender informática igual a qualquer jovem que se interessa por computação

P. Deferimento,

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2010.


Professora Nelita Piacentini
Vereadora PMDB

/erdf





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

053/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1703/2010

Campo Mourão, 18/11/2010 Horas 15:56

Elia
PROTOCOLISTA

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com o Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja remetido expediente a **SENHORA SÔNIA MARIA DE CASTRO SINGER - SECRETÁRIA ESPECIAL DE CULTURA E DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando que sejam disponibilizados horários para o curso de computação gratuita para a Terceira Idade na Indústria do conhecimento.

JUSTIFICATIVA:

O uso da tecnologia pode também beneficiar a autoestima do idoso, pois, estes descobrem coisas novas e se sentem mais "antenados" com o mundo e capazes de interagir com o que está a sua volta.

Eles buscam conhecer o computador, saber como usar e para que usar, mas, a procura maior é pelo conhecimento sobre a Internet. Eles querem aprender a navegar pela rede mundial virtual. Alguns idosos como alternativa de entretenimento, outros para estar em contato com parentes distantes e aprender informática igual a qualquer jovem que se interessa por computação.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de novembro de 2010


Professora Nelita Piacentini
Vereadora - PMDB

/erdf



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº1703/010, datado em 18-11 - do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

Há óbice a proposição esta protocolado com o art. 137 § IV (providências a entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou a entidades privadas) e esta proposição não e requerimento e sim uma indicação simples ART.128, § 1º, (Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja competência do Poder Executivo) querendo mudar a redação poderá usar o art. 137 § III) E PEDIR INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL.

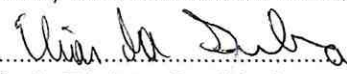
A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2010. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 18 de Novembro de 2010.


.....
Chefe da Divisão Legislativa
Eliane da Silva





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.com.br

www.cmcm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29 / 11 /2010.

() Indicação nº	_____ /2010	() Projeto de Lei nº	_____ /2010
() Indicação Legislativa nº	_____ /2010	() Projeto de Resolução	_____ /2010
(X) Requerimento	_____ 1703/2010	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
() Outros	_____ /2010	() Moção nº	_____ /2010

AUTORA: NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () **Necessário corrigir nos seguintes pontos: A proposição não abrange matéria de Requerimento. A mesma deve ser apresentada sob a forma de Indicação Simples, nos moldes do artigo 128, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Ainda, não se direciona proposições às Secretarias, mas sim ao Chefe do Poder Executivo.**
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30 / 11 /2010.

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- (X) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oap/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 06/12/2010.

- | | | | | | |
|---|-------|-------|---|-------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | 1703 | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ | /2010 |

AUTOR (ES): melito

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 06/12/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391